



Reforma do saneamento já

A pressão da sociedade civil junto aos representantes políticos e órgãos competentes, para melhorar a vexatória condição do saneamento do país – 100 milhões de brasileiros sem coleta de esgotos e 35 milhões sem água potável – resultou em perspectivas alentadoras para o setor de saneamento, hoje considerado o mais atrasado da infraestrutura nacional. Essa condição criou o ambiente de um quase consenso nacional de que o arcabouço institucional do setor precisa ser alterado.

À vista disso, em 1º de agosto de 2019, o presidente da República enviou ao Congresso Nacional o projeto de lei que atualiza o Marco Legal do Saneamento do país. Para avaliar a relevância desse projeto de lei consideramos oportuno contextualizar o setor através de um breve histórico e da sua situação atual.

A evolução do setor de saneamento no país apresentou avanços e retrocessos nos últimos 48 anos, conforme resumido abaixo.

- O Plano Nacional de Saneamento (Planasa), que teve vigência no período 1971-1986, sob a égide do Banco Nacional da Habitação (BNH), investiu cerca de 8,5 bilhões de reais por ano, para população média no período de 114,5 milhões de habitantes. No modelo institucional do Planasa foram criadas as Companhias Estaduais de Saneamento (CESB's) e o chamado “subsídio cruzado”, e resultou em grande avanço no abastecimento de água, mas não na coleta e tratamento de esgotos.

- O período pós-Planasa, de 1987 até a sanção da Lei 11.445 em 01/2007, caracterizou-se principalmente pela redução dos investimentos e da capacidade de planejamento e gestão das CESB's, das quais apenas poucas resultaram saudáveis. O investimento médio em água e esgotos no país, na série abrangida pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), de 1995 a 2007, foi de apenas 2,9 bilhões de reais por ano.

- A sanção da Lei 11.445, seguida logo depois pelo lançamento do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), propiciou a retomada dos investimentos em Água e Esgotos. No período 2008 - 2017 o investimento médio no setor foi de 9,8 bilhões de reais por ano.

- Em março de 2019, o Ministério do Desenvolvimento Regional apresentou para consulta pública a revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab), elaborado em 2013. Essa revisão estimou em 598 bilhões de reais (em dezembro de 2017) o valor a ser investido no período 2019 - 2033 para universalizar “água, esgotos, resíduos sólidos e drenagem”, que equivale a 39,9 bilhões de reais por ano. Para “água e esgotos” estimou-se 432 bilhões de reais.

Atualmente o Setor apresenta a situação descrita abaixo.

- Participação do setor privado em apenas 325 municípios do país, que representa 6% do total de 5 570 municípios. De 1994 a 2017 o setor privado investiu 15,2 bilhões de reais, e a partir de 2018 estão comprometidos 21,8 bilhões de reais nos atuais contratos.

- Situação frágil da gestão da maior parte das CESB's, apesar das CESB's maiores terem melhorado significativamente sua gestão.

- Situação de crise fiscal da maioria dos entes públicos, nos três níveis – federal, estadual e municipal –, que motivou o quase desaparecimento de “recursos não onerosos”.

- Fragilidade econômico-financeira da grande maioria dos operadores de água e esgotos, o que inviabiliza a obtenção de empréstimos internacionais (principalmente BID e BIRD) e nacionais, da Caixa/FGTS e BNDES/FAT.

No que tange à melhoria da gestão das CESB's destaca-se a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) e a implementação dos “Contratos de Desempenho” ou Contratos de Performance, tanto de “água” quanto de “esgotos”, em parceria com a iniciativa privada.

Referidos contratos proporcionam maior agilidade na contratação, pois unem vários tipos de serviços, projetos e obras num mesmo contrato, o que permite encurtar o período de implantação dos empreendimentos, além de comprometer o parceiro com os resultados e incentivar o desenvolvimento de soluções inovadoras e eficientes. Por serem contratos de médio prazo, geralmente de 5 anos, garantem maior estabilidade financeira ao parceiro privado.

Os pontos mais relevantes do Projeto de Lei enviado ao Congresso Nacional vão arrolados abaixo.

- Substituição dos chamados “Contratos de Programa”, que permitem a operação apenas por empresas públicas, por “Contratos de Concessão”, que podem ser disputados pela iniciativa privada e atrair investimentos.

- Permissão para que os Estados criem Blocos de Municípios para licitar serviços de cidades não rentáveis em conjunto com cidades rentáveis.

- A definição da Agência Nacional de Águas (ANA), como Agência Reguladora Nacional dos serviços de saneamento, o que permitirá padronizar diretrizes, critérios e normas para a prestação e regulação de serviços de saneamento básico.

A “Reforma do Saneamento”, a ser propiciada por esta lei, marcos na evolução do setor, alinha-se às outras reformas fundamentais em andamento no Congresso Nacional, como a da Previdência e Tributária. A partir da sua regulamentação e da reestruturação do setor, irá propiciar a criação de um ambiente institucional que incentiva a eficiência da gestão e garante um fluxo estruturado de investimentos para o setor, com segurança jurídica aos investidores nacionais e internacionais.

Ademais, irá acelerar os benefícios promovidos pelos empreendimentos de saneamento: despoluição dos cursos d'água, geração de emprego e renda e arrecadação de impostos em toda a cadeia produtiva, redução dos custos com saúde, aumento da produtividade, expansão do turismo e valorização imobiliária, e consequente aumento do Produto Interno Bruto (PIB). 

KASUYOSHI CARLOS MASSUYAMA

é engenheiro civil, pós-graduado em Saneamento na Politécnica da USP, foi membro da ABES e APECS e é sócio-diretor da Argos Engenharia
E-mail: carlos@argos.eng.br